

### Procedimento de mobilidade interna, a tempo inteiro, entre órgãos, para 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de mobilidade na categoria de assistente técnico.

1 - Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, reuniu o Júri efetivo designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, de 13 de dezembro de 2021, estando presentes a Presidente do Júri Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e como vogais Miguel José Carvalho Guimarães, Coordenador Municipal de Proteção Civil, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel da Conceição Paiva, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Florestas da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em substituição do 2.º vogal efetivo.

2 - A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada um dos métodos de seleção.

O processo de recrutamento de trabalhadores tem por objetivo a ocupação da vaga a colocar a concurso, cuja referência, unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e habilitações literárias exigidas a seguir se indicam:

N.º Postos de Trabalho / Unidade Orgânica	Caracterização dos Postos de Trabalho
1 Posto de Trabalho de Assistente Técnico / Serviço Municipal de Proteção Civil	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional, conforme o Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.  1- Área de Trabalho: funções de assistente técnico de apoio administrativo no Serviço Municipal de Proteção Civil, designadamente, proceder ao registo físico ou em suporte informático de toda a documentação do serviço; executar diariamente as tarefas inerentes à receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência e assegurar a gestão administrativa dos avisos, editais, anúncios, regulamentos e ordens de serviço da autarquia relativos ao serviço; exercer as demais atribuições e tarefas que forem determinadas por lei ou por despacho.  Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

2.1 - A descrição das funções referidas nos quadros acima em caracterização dos Postos de Trabalho, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.2 – Requisitos de admissão:

Titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e integração na carreira/categoria de assistente técnico, com habilitação académica de 12.º ano ou curso que seja legalmente considerado equivalente.

2.3 - As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), preferencialmente, por correio eletrónico para [peessoal@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:peessoal@cm-figueirodosvinhos.pt), pessoalmente na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Concelho ou através de correio registado, com aviso de receção, para Presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos.

2.4 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica desta autarquia em [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt). Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

MFV.SRH.046.0	Página 1 de 4
---------------	---------------

## ATA N.º 1

- Comprovativo de cópia do certificado de habilitações literárias.
  - Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e cartão de identificação fiscal
  - Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional.
  - Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória correspondente que auferir nessa data.
  - Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato se encontra afeto com o tempo e o conteúdo funcional da atividade que exerce e a declaração de avaliação de desempenho relativo aos 3 últimos biénios.
- A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do presente aviso constitui fundamento de exclusão dos candidatos.

3 – Nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Júri deliberou fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada um dos métodos de seleção.

### 3.1 - Métodos de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção determina a exclusão do candidato.

3.1.1 - **A Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros:

- **Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos três anos completos;
- **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%).$$

**HA – Habilitação Académica** – onde serão ponderadas as habilitações literárias reconhecidas e completas autonomamente, nos seguintes termos:

Habilitação mínima exigida para ingresso na carreira/categoria - titularidade do ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado	14 valores
Curso de Especialização Tecnológica	16 valores
Licenciatura	18 valores
Mestrado/Doutoramento	20 valores

## ATA N.º 1

**FP – Formação Profissional** – onde serão ponderadas as horas de acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos três anos completos, nos seguintes termos:

Sem qualquer acção de formação ou frequência de acções de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função,	8 valores
Acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração até 35 horas,	13 valores
Acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 36 horas e até 100 horas,	15 valores
Acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 101 horas e até 200 horas,	17 valores
Acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, de duração superior a 201 horas.	20 valores

No caso de, no documento comprovativo de frequência de formação não ser mencionada a carga horária, consideram-se 7 horas por cada dia de formação.

**EP – Experiência Profissional** – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, no quadro de integração em carreira, conforme o n.º 1 do artigo 79.º da LTFP, nos seguintes termos:

Com menos de 1 ano completo de experiência	8 valores
Entre 2 e 4 anos completos de experiência	13 valores
Entre 5 e 10 anos completos de experiência	15 valores
Com mais de 10 anos completos de experiência	20 valores

**AD = Avaliação de Desempenho** – onde será considerada a média aritmética simples da classificação qualitativa obtida na avaliação do desempenho correspondente aos últimos três biénios/períodos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam a avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a valoração correspondente à da classificação qualitativa de “Bom” ou “Adequado”.

Deve ainda, relativamente a este parâmetro, levar-se em consideração o seguinte:

- a) Se o candidato tiver sido avaliado de acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, utilizar-se-á a seguinte escala de valoração:
  - Excelente - 20 valores
  - Muito Bom - 16 valores
  - Bom / Sem avaliação - 14 valores
  - Necessita de Desenvolvimento - 10 valores
  - Insuficiente - 8 valores
- b) Se o candidato tiver sido avaliado de acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua actual redação:
  - Excelente – 20 valores
  - Relevante - 16 valores
  - Adequado / Sem avaliação - 13 valores
  - Inadequado: 8 valores.

A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

3.1.2 - **A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, comportando apenas uma fase, com a duração aproximada de 20 minutos, sendo considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- A) Capacidade de compreensão e expressão verbal
- B) Motivação profissional, experiência profissional e grau de responsabilidades assumidas
- C) Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover
- D) Relacionamento interpessoal

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (*de 17 a 20 valores*), Bom (*de 13 a 16 valores*), Suficiente (*de 9 a 12 valores*), Reduzido (*de 5 a 8 valores*) e Insuficiente (*de 0 a 4 valores*), aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da mesma obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos da seguinte fórmula classificativa:

$$EPS = (A+B+C+D)/4.$$

4 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente a ser afixada no átrio dos Paços do Município, na Subunidade Orgânica Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt), podendo aí ser consultada.

5 - **Ordenação Final (OF)** - a ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da fórmula **OF= (60%AC + 40%EPS)** e é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham uma nota inferior a 9,5 valores pela aplicação de qualquer um dos dois métodos de seleção, serão excluídos deste procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso se verifique tal situação.

Com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada a ordenação final, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da reunião do júri do respetivo procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

A lista de ordenação final, após homologação será afixada em local visível e público das instalações do Município de Figueiró dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

**A Presidente do Júri**

(Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes)

**O 1.º Vogal efetivo**

(Miguel José Carvalho Guimarães)

**O 2.º Vogal efetivo**

(Manuel da Conceição Paiva)